

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2013**  
**(Do Sr. Vander Loubet)**

Suspende a incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS sobre a receita decorrente das vendas de rações utilizadas na criação aquática.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica suspenso o pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta da venda no mercado interno de preparações utilizadas na alimentação de animais vivos classificados nas posições 03.01, 03.06, 03.07 e 03.08 da TIPI.

Parágrafo único. A suspensão de que trata este artigo:

I – não alcança a receita bruta auferida nas vendas a varejo;

II – aplica-se nos termos e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**JUSTIFICAÇÃO**

Apesar da imensa disponibilidade natural e da variedade de espécies nativas apropriadas, o consumo nacional de pescado no Brasil situa-se ainda bem abaixo da média mundial e das recomendações da Organização Mundial de Saúde. Concentra-se, além disso, em espécies não nativas, o salmão e o bacalhau, produtos importados e de pequenas

\*F6647B1151\*

F6647B1151

perspectivas de produção no País, tendo em vista a inexistência de ambientes com as características climáticas necessárias ao seu cultivo.

Estudo recente, elaborado sob o patrocínio do BNDES, reconhece que a produção anual de pescado vem crescendo, no Brasil (encontrava-se em 1,2 milhões de toneladas, em 2009), mas situa-se ainda muito abaixo do potencial estimado pela Organização das Nações Unidas (FAO) e pelo Ministério da Agricultura, de vinte milhões de toneladas anuais. A *merluza* e a *polaca*, por exemplo, espécies atualmente importadas, sobretudo do Alaska, poderiam substituir-se por espécies nativas, com ganhos para o País não apenas no equilíbrio da balança comercial, mas também na geração de empregos.

A aquicultura brasileira, de fato, caracteriza-se por grande pulverização de produtores, de forma que provê emprego e sustento a um número muito significativo de famílias.

Todas essas características recomendam a desoneração fiscal do setor, na linha de outras iniciativas já adotadas pelo Governo e pelo próprio Congresso Nacional, recentemente.

A proposta que ora se submete ao debate parlamentar pretende desonerar as preparações alimentícias utilizadas na criação aquática. Trata-se do principal item da composição de custos da atividade, como se depreende também dos estudos do BNDES sobre o tema.

Certo de que a proposta contribuirá para o desenvolvimento desse importante ramo econômico, no Brasil, aproximando seus resultados efetivos das promessas de nosso imenso potencial natural, conclamo os ilustres membros do Parlamento Brasileiro a apoarem sua aprovação.

VANDER LOUBET  
Deputado Federal  
PT/MS

\*F6647B1151\*

F6647B1151